

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PAUTA DO DIA 19/10/2026



PEQUENO EXPEDIENTE:

-  *Abertura da Sessão*
-  *Leitura de um trecho da Bíblia*
-  *Aprovação da Ata da trigésima primeira ordinária 2026*
-  *Correspondências em geral de interesse do plenário*
-  *Vereadores inscritos no Pequeno Expediente*
-  *Vereadores inscritos para breves comunicações*



GRANDE EXPEDIENTE ORDEM DO DIA:



Matéria para encaminhamento à Comissão Geral de Pareceres:

Projeto de Lei Complementar, Nº. 004/2026, e Projetos de Leis, Nº. 033/2026, Nº. 034/2026, Nº. 035/2026 e Nº. 036/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal

Matérias para discussão e votação:



Projeto de Lei 031/2026 autor Poder Executivo Municipal

 **Parecer nº039/2026, ao Projeto de Lei nº. 031/2026**

 **Discussão do Projeto**

 **Votação do Projeto**



Projeto de Resolução nº002/2026 de autoria dos Vereadores

➤ **Discussão do Projeto de Resolução**

➤ **Votação do projeto de resolução**



Indicação nº 067/2026 autor Vereador Clayton Klebson da Silva

 **Discussão da Indicação**

 **Votação da Indicação**



Indicação nº 068/2026 autor Vereador Ruy Carlos Mannrick



Discussão da Indicação



Votação da Indicação



Palavra aos Vereadores inscritos no Grande Expediente



Espaço da líder do Prefeito



Comunicações Parlamentares



Encerramento da Sessão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

**SULFERINO JR ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE**

**PAULO ROBERTO WEBER
1º SECRETÁRIO**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026

DATA: 07 de outubro de 2026

SÚMULA: Promove modificações na Lei Complementar nº 001/2001, alterando os valores venais e por metro quadrado dos imóveis referente a Tabela II do anexo I dos imóveis de Santa Carmem, revogando disposições em contrário e dá outras providências.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove modificações no Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº 001/2001) instituindo reajuste inflacionário do ano de 2026, totalizando a fração de **4,22% (quatro virgula vinte e dois por cento)** aos valores genéricos dos imóveis do município, por metro quadrado.

Parágrafo único: Os valores venais dos Imóveis do município que contém benfeitorias e/ou edificações também incidirão a mesma fração de reajustes.

Art. 2º. Fica alterada a Planta Genérica de Valores – IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano - TABELA II da lei Complementar Nº 001/2001, na qual consta da planta urbana do município, com quatro linhas referenciais, conforme anexo, na qual ficará afixada e a disposição dos munícipes para consulta junto ao saguão do Paço Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03/2026

Senhores Vereadores:

O projeto de Lei ora submetido ao vosso crivo se faz necessário tendo em vista a necessária atualização dos valores dos imóveis de nosso Município.

A última atualização de valores dos imóveis ocorreu no ano de 2025, necessitando de atualização para a realidade anual.

Devemos lembrar que nosso município está sendo gratificado com sequenciais investimentos de melhorias e legítima aplicação dos recursos de suas receitas;

Além dos investimentos, o município também mantém toda sua estrutura através da arrecadação, onde os custos sofrem aumentos permanentes na contratação de pessoas, bens e serviços.

Registremos ainda que o próprio Tribunal de Contas do nosso Estado exige que sejam atualizados os valores dos impostos frequentemente como forma de manter o equilíbrio financeiro do município.

A atualização dos valores favorecerá diretamente os carmenses que terão como forma de retribuição pelos valores arrecadados, uma cidade melhor para se viver.

Observemos que os valores atualizados pouco atingirão os moradores de menor poder aquisitivo.

Lembrando que, o respectivo aumento entra em vigor em no próximo ano de exercício.

Os valores aplicados neste reajuste foram utilizados os índices do IPCA-E referente ao ano entre 2025/2026.

Assim, esperamos o atendimento a este projeto no sentido de aprová-lo na íntegra.

Sem mais renovamos nossos votos de respeito.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - IPTU
TABELA II do Anexo I da Lei Complementar 001/2001

LOCALIZAÇÃO	Valor por m²
SETOR 01- Verde	R\$ 114,02
SETOR 02 - Rosa	R\$ 74,81
SETOR 03 - Azul	R\$ 56,99
SETOR 04 - Roxo	R\$ 36,81



PROJETO DE LEI: Nº 0033/2026
DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1050/2025 (LOA /2026) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 723.000,00 (Setecentos e vinte e três mil reais)** no orçamento 2026, e dá outras providências.”

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 723.000,00 (Setecentos e vinte e três mil reais)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, reforçando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa, categoria econômica e fontes de recurso.

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0005	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
PROJ/ATIV:	1007	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DE DESPESA

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte	1.1.571.0000000 Transf. Convênios Estado	R\$ 723.000,00
--------------	---	-----------------------

TOTAL:	R\$ 723.000,00
---------------	-----------------------

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, a anulação total o parcial das seguintes dotações.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2026

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei 033/2026, que norteia autorização ao Executivo Municipal a abertura de créditos adicionais suplementar no valor de **R\$ 723.000,00 (Setecentos e vinte e três mil reais)** ao orçamento vigente e altera a LOA/2026 (Lei Orçamentária Anual).

O Projeto de Lei em questão visa promover ajustes na Lei orçamentária anual de 2026, referente à assinatura do Termo de Compromisso nº 08/2026 firmado entre SEDUC e Fundo Municipal de Educação, com objetivo de Construção de Escola do Ensino Fundamental.

Considerando as vedações constitucionais do artigo 167, incisos I, II, V E VI, que são: a inserção de qualquer programa ou projeto não incluídos na PPA, LDO, LOA, bem como a realização de despesas de capital que excedam o orçamento ou os créditos adicionais reguladores do orçamento, e o remanejamento entre diferentes categorias econômicas sem lei que os autorizem;

Considerando ainda, o disposto no artigo 42 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, condicionando a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais à Leis autorizativas;

Certo da compreensão dos representantes desta Augusta Casa, sobretudo parceiros na Administração do nosso Município, contamos com breve retorno relativo a este projeto.

Atenciosamente

Santa Carmem-MT, em 07 de Outubro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 034/2026.

Data: 09 de Outubro de 2026.

Súmula: Autoriza alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, constantes de veículos, bens inservíveis e/ou obsoletos.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à alienação de bens móveis do município, constante de bens inservíveis e/ou obsoletos conforme relação a seguir:

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 5261 COROLLA GLI, PLACA QBH7C73, ANO 2016, COR PRATA, RENAVAN 1083090736, CHASSI 9BRBLWHE8H0064763. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS – LOTAÇÃO: GABINETE

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 5274, FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 4P, PLACA QBX6A03, ANO 2016, COR BRANCA, RENAVAN 1090177949, CHASSI 9BD195A4ZG0761834. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS – LOTAÇÃO: ESPORTE.

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 1275, STRADA FIRE 1.4, PLACA NJK3J44, ANO 2009, COR BRANCA, RENAVAN 132357623, CHASSI 9BD27803A97111391. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS – LOTAÇÃO: OBRAS.

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 4846, STRADA WORKING CE, PLACA NPE1H62, ANO 2014, COR BRANCA, RENAVAN 00993731325, CHASSI 9BD578241E7784279. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS- LOTAÇÃO: OBRAS.

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 5826, DUSTER OROCH EXPRESS, PLACA QCU5275, ANO 2018, COR BRANCA, RENAVAN 01156853815, CHASSI 93Y9SR3H5KJ289490. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS – LOTAÇÃO: OBRAS.

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 5145, CAMINHÃO FORD CARGO 816 S, PLACA QBR3159, ANO 2015, COR BRANCA, RENAVAN 1063386397, CHASSI 9BFVEADS2FBS84968. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS – LOTAÇÃO: OBRAS.



TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 5273, FIAT STRADA WORKING CD, PLACA QBX6A73, ANO 2016, COR BRANCA, RENAVAN 1090271899, CHASSI 9BD57834UGB098586. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS – LOTAÇÃO: OBRAS.

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 4727, UNO MILLE WAY, PLACA OAQ7848, ANO 2013, COR BRANCA, RENAVAN 551127929, CHASSI 9BD15844AD6855983. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS – LOTAÇÃO: FISCALIZAÇÃO.

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 3728, ÔNIBUS SCANIA 113, ANO 1990, COR BRANCA, PLACA JYI7084, CHASSI 9BSSC4X2AL3403643, RENAVAN 125215487. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS – LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO.

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 6966, UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0, PLACA OBK8I92, ANO 2013, COR BRANCA, CHASSI 9BD15822AD6845356, RENAVAN 546233910. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS – LOTAÇÃO: PLANEJAMENTO.

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO 6411, FIAT STRADA AMBULANCIA, PLACA QCD0035, ANO 2019, COR BRANCA, RENAVAN 1192646409, CHASSI 9BD5781FFLY334340. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS – LOTAÇÃO: SAUDE.

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO 5071, AMBULANCIA JUMPER FURGAO 2.3, PLACA QBL3I64, ANO 2015, COR BRANCA, RENAVAN 1049461212, CHASSI 935ZCWMNCF2147669. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS – LOTAÇÃO: SAUDE.

Art. 2º- Alguns bens acima descritos não possuem mais condições de uso ou reutilização por serem bens que já foram utilizados até seus limites de eficiência, não possuindo condições de conserto.

Art. 3º - A alienação dos bens móveis descritos no artigo anterior dar-se-á através de Licitação, nos moldes do previstos na Lei 8.666/93 e, será precedida do respectivo Edital.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.
09 de Outubro de 2026**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL**



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 034/2026, que tem por objetivo autorizar a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Carmem.

Referidos bens foram utilizados até o limite de sua vida útil, não apresentando mais condições técnicas ou econômicas de recuperação ou reutilização por parte da Administração Pública.

Importante mencionar que a proposta ora apresentada encontra respaldo no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê a alienação de bens inservíveis como medida de racionalização e eficiência da gestão patrimonial.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida indispensável à adequada gestão dos bens públicos municipais.

Segue, em anexo, a relação atualizada dos bens a serem alienados, conforme levantamento realizado pelo setor de Patrimônio.

Atenciosamente,

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
SANTA CARMEM**

A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

RELAÇÃO DE BENS A SER LEILADOS.

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 5261 COROLLA GLI, PLACA QBH7C73, ANO 2016, COR PRATA, RENAVAN 1083090736, CHASSI 9BRBLWHE8H0064763. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS GABINETE.



TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 5274, FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 4P, PLACA QBX6A03, ANO 2016, COR BRANCA, RENAVAN 1090177949, CHASSI 9BD195A4ZG0761834. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS ESPORTE.



TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 1275, STRADA FIRE 1.4, PLACA NJK3J44, ANO 2009, COR BRANCA, RENAVAN 132357623, CHASSI 9BD27803A97111391. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS OBRAS.





**PREFEITURA DE
SANTA CARMEM**

A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 4846, STRADA WORKING CE, PLACA NPE1H62, ANO 2014, COR BRANCA, RENAVAN 00993731325, CHASSI 9BD578241E7784279. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS OBRAS.



TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 5826, DUSTER OROCH EXPRESS, PLACA QCU5275, ANO 2018, COR BRANCA, RENAVAN 01156853815, CHASSI 93Y9SR3H5KJ289490. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS OBRAS.



TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 5145, CAMINHÃO FORD CARGO 816 S, PLACA QBR3159, ANO 2015, COR BRANCA, RENAVAN 1063386397, CHASSI 9BFVEADS2FBS84968. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS OBRAS.





**PREFEITURA DE
SANTA CARMEM**

A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 5273, FIAT STRADA WORKING CD, PLACA QBX6A73, ANO 2016, COR BRANCA, RENAVAN 1090271899, CHASSI 9BD57834UGB098586. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS OBRAS.



TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 4727, UNO MILLE WAY, PLACA OAQ7848, ANO 2013, COR BRANCA, RENAVAN 551127929, CHASSI 9BD15844AD6855983. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVRIAS FISCALIZAÇÃO.



TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 3728, ÔNIBUS SCANIA 113, ANO 1990, COR BRANCA, PLACA JYI7084, CHASSI 9BSSC4X2AL3403643, RENAVAN 125215487. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS EDUCAÇÃO.





TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO: 6966, UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0, PLACA OBK8192, ANO 2013, COR BRANCA, CHASSI 9BD15822AD6845356, RENAVAN 546233910. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS PLANEJAMENTO.



TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO 6411, FIAT STRADA AMBULANCIA, PLACA QCD0035, ANO 2019, COR BRANCA, RENAVAN 1192646409, CHASSI 9BD5781FFLY334340. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS SAUDE.



TIPO VEICULO, Nº PATRIMONIO 5071, AMBULANCIA JUMPER FURGÃO 2.3, PLACA QBL3I64, ANO 2015, COR BRANCA, RENAVAN 1049461212, CHASSI 935ZCWMNCF2147669. VEICULO APTO PARA CIRCULAÇÃO COM ALGUMAS AVARIAS SAUDE.





PROJETO DE LEI Nº 035/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: “Reconhece a Peregrinação em Honra a Nossa Senhora Aparecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, a Peregrinação em Honra a Nossa Senhora Aparecida, realizada por fiéis provenientes de outros municípios em direção a Santa Carmem, em homenagem à padroeira municipal.

Art. 2º - O reconhecimento previsto nesta Lei fundamenta-se na relevância histórica, cultural, religiosa e social da peregrinação, como manifestação de fé, devoção e tradição, contribuindo para a valorização da memória coletiva e da identidade cultural do Município.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, a peregrinação compreende as práticas, os percursos, as expressões de fé, os costumes e as formas de participação comunitária a ela associados, transmitidos e preservados ao longo do tempo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá, por meio do órgão competente, promover ações de valorização e preservação da memória histórica e cultural da peregrinação, incluindo:

- I – o levantamento e a documentação de sua história e de suas tradições;
- II – a preservação de fotografias, relatos, documentos e outros registros relacionados à manifestação;



III – a divulgação de sua importância histórica, cultural e religiosa para o Município;

IV – o incentivo à transmissão dessa tradição às futuras gerações.

Art. 5º - As ações de valorização e preservação previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas através de termo de cooperação com instituições religiosas, entidades culturais, organizações comunitárias e demais interessados, respeitadas a legislação vigente, a liberdade religiosa e a laicidade do Estado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias, suplementadas se for o caso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 13 DE OUTUBRO DE 2026**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a Peregrinação em Honra a Nossa Senhora Aparecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Santa Carmem, em razão de sua relevância religiosa, cultural e social.

A peregrinação reúne fiéis provenientes de outros municípios que se deslocam até Santa Carmem para homenagear Nossa Senhora Aparecida, padroeira municipal, por meio de uma caminhada marcada pela fé, pela devoção e pela expressão pública de suas crenças.

Essa manifestação representa uma tradição de significativa importância para a comunidade, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos entre os municípios participantes e Santa Carmem, bem como para a valorização da identidade cultural e religiosa local.

O reconhecimento proposto busca preservar a memória dessa manifestação, valorizar sua história e incentivar a transmissão dessa tradição às futuras gerações, respeitando a liberdade religiosa e a participação voluntária dos fiéis.

Diante da relevância histórica, cultural e social da peregrinação, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, esperando sua aprovação.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI: Nº 0036/2026
DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1050/2025 (LOA /2026) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)** no orçamento 2026, e dá outras providências.”

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, reforçando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa, categoria econômica e criando a seguinte fonte de recurso.

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO
UNIDADE:	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0021	INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS
PROJ/ATIV:	1040	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA

4.4.90.00.00 **Aplicações Diretas**

Fonte	1.1.700.0000000 Transf. Convênios União	R\$ 286.500,00
--------------	--	-----------------------

TOTAL:	R\$ 286.500,00
---------------	-----------------------

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, provenientes de Excesso de

Arrecadação em razão da assinatura de convênio firmado entre Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Município de Santa Carmem sob nº 998931.

Artigo 3º - Os créditos autorizados no artigo 1º deverão ser realizados por Decretos conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT

Em, 16 de OUTUBRO de 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2026

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei 036/2026, que norteia autorização ao Executivo Municipal a abertura de créditos adicionais suplementar no valor de **R\$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)** ao orçamento vigente e altera a LOA/2026 (Lei Orçamentária Anual).

O Projeto de Lei em questão visa promover ajustes na Lei orçamentária anual de 2026, referente à assinatura do Convênio nº 998931 firmado entre MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, com objetivo de Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Considerando as vedações constitucionais do artigo 167, incisos I, II, V E VI, que são: a inserção de qualquer programa ou projeto não incluídos na PPA, LDO, LOA, bem como a realização de despesas de capital que excedam o orçamento ou os créditos adicionais reguladores do orçamento, e o remanejamento entre diferentes categorias econômicas sem lei que os autorizem;

Considerando ainda, o disposto no artigo 42 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, condicionando a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais à Leis autorizativas;

Certo da compreensão dos representantes desta Augusta Casa, sobretudo parceiros na Administração do nosso Município, contamos com breve retorno relativo a este projeto.

Atenciosamente

Santa Carmem-MT, em 16 de Outubro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

COMISSÃO GERAL DE PARECERES
PARECER N°. 039/2026

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES decidiu em comum acordo, EXARAR **PARECER FAVORAVEL** ao Projeto de Lei N°. 031/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual tem por Ementa: **Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em mais 15% (quinze por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.**

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ANA PAULA SOARES DE ARAUJO
PRESIDENTE C.G.P

RUY CARLOS MANNRICK
VICE-PRESIDENTE C.G.P

MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO C.G.P

CLAYTON KLEBSON DA SILVA
MEMBRO C.G.P

DIORGENE SOUSA ARAUJO
MEMBRO C.G.P

	☒ PROJETO DE RESOLUÇÃO	N. ° 002/2026
Autores: Vereadores		

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Aprova o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, o qual disciplina a organização, o funcionamento, a polícia interna, a tramitação das proposições e os procedimentos legislativos e administrativos desta Casa de Leis, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno ora aprovado consolida e atualiza as normas de rito parlamentar, adaptando-as às exigências legais, constitucionais e institucionais vigentes, visando garantir maior celeridade, transparência e eficiência aos trabalhos legislativos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

	☒ PROJETO DE RESOLUÇÃO	N. ° 002/2026
Autores: Vereadores		

Art. 3º Ficam expressamente revogadas a Resolução nº 001/2022 e a Resolução nº 001/2026, bem como as demais disposições anteriores que versem sobre a matéria regimental interna desta Casa de Leis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

**PAULO ROBERTO WEBER
VEREADOR**

**SULFERINO JR. ALVES DE CARVALHO
VEREADOR**

**MARLENE P. ALEXANDRE
VEREADORA**

**WANDERGLEYSON L. F. DE CARVALHO
VEREADOR**

**MARCOS J. ALVES DA SILVA
VEREADOR**

**RUY CARLOS MANNRICK
VEREADOR**

**DIRGENE SOUZA ARAUJO
VEREADOR**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA
VEREADOR**

**ANA PAULA S. DE ARAUJO
VEREADORA**

	☒ JUSTIFICATIVA DA RESOLUÇÃO	N.º 002/2026
Autores: Vereadores		

A presente Proposta de Resolução tem por finalidade submeter à apreciação e deliberação do soberano Plenário desta Casa de Leis a aprovação do **Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Carmem – MT**, instrumento normativo indispensável para a modernização, a transparência e a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos do Poder Legislativo municipal.

O Regimento Interno em vigor desde 2022 necessitava de uma profunda revisão e consolidação. A dinâmica institucional contemporânea, o advento de novas tecnologias de comunicação, as alterações na legislação federal e constitucional, bem como a exigência de ritos mais céleres e transparentes tornaram imperativa a atualização das normas que regem a polícia interna, o processo legislativo e a atuação das comissões e da Mesa Diretora.

Entre os principais objetivos desta consolidação regimental, destacam-se:

1. **Segurança Jurídica e Técnica Legislativa:** A adequação estrita às normas de redação e técnica legislativa (consagradas na Lei Complementar nº 95/98), eliminando ambiguidades, superando lacunas procedimentais e revogando expressamente normas como as Resoluções nº 001/2022 e nº 001/2026);
2. **Otimização do Processo Legislativo:** A reestruturação dos prazos, da tramitação de proposições e do funcionamento das comissões permanentes e temporárias, garantindo maior agilidade na análise de projetos e fiscalização dos atos do Executivo;
3. **Transparência e Participação:** A incorporação de diretrizes que valorizam a publicidade dos atos parlamentares, o uso de meios eletrônicos e o fortalecimento do princípio democrático na relação entre o Parlamento e a sociedade carmense.

	☒ PROJETO DE RESOLUÇÃO	N. ° 002/2026
Autores: Vereadores		

Dessa forma, a aprovação do novo estatuto regimental não se resume a uma mera alteração formal, mas constitui um marco para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, garantindo aos senhores vereadores ferramentas mais modernas e eficientes para o desempenho de suas funções legislativas, fiscalizatórias e representativas.

Diante da relevância da matéria e do alcance institucional da medida, contamos com o apoio e o voto favorável dos ilustres Pares para a aprovação desta proposição.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

**PAULO ROBERTO WEBER
VEREADOR**

**SULFERINO JR. ALVES DE CARVALHO
VEREADOR**

**MARLENE P. ALEXANDRE
VEREADORA**

**WANDERGLEYSON L. F. DE CARVALHO
VEREADOR**

**MARCOS J. ALVES DA SILVA
VEREADOR**

**RUY CARLOS MANNRICK
VEREADOR**

**DIRGENE SOUZA ARAUJO
VEREADOR**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA
VEREADOR**

**ANA PAULA S. DE ARAUJO
VEREADORA**

	☑INDICAÇÃO	N.º 067/2026
AUTOR: CLAYTON KLEBSON DA SILVA		

SENHOR PRESIDENTE:

Com base no art. 113 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, determine a realização de **levantamento técnico e a instalação de assentos esportivos com encosto nas arquibancadas do Ginásio Municipal Ênio Pipino**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 1 DE OUTUBRO DE 2026.**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA
VEREADOR**

	☒ JUSTIFICATIVA	N.º 067/2026
AUTOR: CLAYTON KLEBSON DA SILVA		

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de modernizar e proporcionar maior conforto, segurança e dignidade aos cidadãos carmenses que frequentam a principal praça de esporte e eventos do nosso município.

O Ginásio Municipal Ênio Pipino acolhe frequentemente campeonatos locais, regionais, festividades escolares, solenidades e eventos culturais de grande porte. Contudo, as atuais estruturas de arquibancada, desprovidas de assentos individuais e encostos ergonômicos, geram desconforto aos espectadores especialmente idosos, crianças e famílias que passam longas horas prestigiando as competições.

A instalação de assentos com encosto trará inúmeros benefícios, tais como:

- Elevação do nível de conforto e ergonomia para o público frequentador;
- Melhoria estética e funcional das dependências do ginásio municipal;
- Estímulo à participação popular em eventos esportivos e culturais, valorizando os atletas locais e a comunidade em geral.

Diante do exposto, visando ao aprimoramento das praças de esporte e lazer do nosso município, contamos com a sensibilidade e o pronto acolhimento desta indicação por parte do Executivo Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 1 DE OUTUBRO DE 2026.**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA
VEREADOR**

	☑INDICAÇÃO	N.º 068/2026
AUTOR: RUY CARLOS MANNRICK		

SENHOR PRESIDENTE:

Com base no art. 113 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, a necessidade de providenciar, com urgência, melhorias estruturais e de segurança no **Cemitério Municipal**, consistindo na instalação de câmeras de monitoramento, colocação de portão adequado e designação de um vigia para o local, visando coibir furtos de materiais e de vasos de flores, bem como a deterioração de jazigos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

**RUY CARLOS MANNRICK
VEREADOR**

	☒ JUSTIFICATIVA	N.º 068/2026
AUTOR: RUY CARLOS MANNRICK		

A presente proposição fundamenta-se nos recorrentes e lamentáveis relatos encaminhados por munícipes e familiares que visitam o Cemitério Municipal e deparam-se com um cenário de vulnerabilidade e desrespeito ao espaço sagrado de sepultamento.

Atualmente, o local tem sido alvo de ações criminosas e de depredação. Constatam-se com frequência **furtos de materiais, subtração de vasos de flores** e ornamentos deixados por familiares, além de atos de vandalismo que resultam na **deterioração de jazigos e túmulos**. A ausência de controle de acesso adequado e de vigilância efetiva deixa o patrimônio público e particular à mercê de vândalos e criminosos.

Para solucionar essa problemática e resgatar a tranquilidade e o respeito que as famílias carmenses merecem ao cultivar a memória de seus entes queridos, faz-se estritamente necessária a implementação das seguintes providências:

- **Instalação de sistema de câmeras de segurança (videomonitoramento)** em pontos estratégicos do perímetro interno e de acesso;
- **Instalação de portão** adequado que permita o controle seguro de entrada e fechamento do recinto fora dos horários de visitação;
- **Designação ou alocação de um vigia/guardião** para permanência e fiscalização contínua do local.

Diante da urgência que o caso requer e do apelo da comunidade enlutada e indignada com a situação, contamos com a sensibilidade e o pronto atendimento do Executivo Municipal a esta indicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

**RUY CARLOS MANNRICK
VEREADOR**